



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 041/CMSMG/2026

EM, 02 de abril de 2026.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelos Vereadores Aguinaldo Ferreira Sertanejo e Luis Aparecido Rimualdo da Silva, solicitando a realização de Audiência Pública para tratar de terceirização da gestão hospitalar no Município de São Miguel do Guaporé/RO;

**CONSIDERANDO** o interesse público na ampla discussão da matéria, com participação da sociedade e das autoridades competentes;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de Audiência Pública no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, destinada a debater sobre terceirização da gestão hospitalar no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

**Art. 2º** A Audiência Pública será realizada no dia 08 de abril de 2026, às 19h30min horas, nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Ficam designados os Vereadores Aguinaldo Ferreira Sertanejo e Luis Aparecido Rimualdo da Silva como responsáveis pela organização e condução da Audiência Pública, competindo-lhes:

- I – presidir os trabalhos da audiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

II – definir a programação e a ordem das manifestações;

III – expedir convites às autoridades, especialistas e demais pessoas que entenderem pertinentes;

IV – adotar as providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos.

**Art. 4º** Fica assegurada a disponibilização dos espaços físicos da Câmara Municipal, bem como o apoio dos servidores que se fizerem necessários à realização da Audiência Pública.

**Art. 5º** A Secretaria Geral da Câmara deverá adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto à divulgação do evento no site oficial da Câmara Municipal.

**Art. 6.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,



---

**JAIR SILVA GOMES – PODEMOS**  
**Vereador Presidente/CMSMG**